



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## REITORIA

**Edital N.º 28/2026**

### **Concurso de Acesso e Ingresso no Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

Nos termos previstos no artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores faz-se saber que estão abertas as candidaturas ao Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, no Pólo de Ponta Delgada.

#### **1. Vagas**

**1.1.** Número de vagas: 16.

**1.2.** Número de vagas para a 2.ª fase: número de vagas sobranes da 1.ª fase.

#### **2. Acesso e ingresso**

##### **2.1. Condição geral de ingresso**

Só podem candidatar-se ao ciclo de estudos os detentores de um bom domínio oral e escrito da Língua Portuguesa, aferido mediante uma entrevista oral e uma prova escrita realizadas especialmente para o efeito, ambas de natureza eliminatória.

##### **2.2 Condições específicas de ingresso**

**2.2.1.** Podem candidatar-se ao curso aqueles que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, na sua redação atual (120 ECTS em História).

**2.2.2.** Podem ainda candidatar-se os indivíduos que:

a) Reúnam as condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e satisfaçam os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 9-A/2025;



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### REITORIA

b) Cumpram as condições de acesso à prática de ensino supervisionada nos termos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9-A/2025.

**2.2.3.** No que respeita aos requisitos mínimos de formação, podem candidatar-se os indivíduos que apenas tenham obtido 75% dos referidos créditos, podendo nesses casos realizar os créditos em falta durante a frequência do ciclo de estudos.

**2.2.4.** Na situação prevista no n.º 2.2.3, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, pode ocorrer, sempre que possível, em simultâneo com a obtenção dos créditos em falta, cabendo ao órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior decidir sobre quais as unidades curriculares das componentes de formação previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9 de 2025 a frequentar pelos candidatos, para a obtenção dos créditos necessários à atribuição do grau de mestre na especialidade considerada.

### 3. Submissão de Candidaturas

#### 3.1. Prazos de candidatura:

| 1.ª Fase                                      |                                |
|---|--------------------------------|
| Prazo de candidaturas                         | 1 de maio a 9 de junho de 2026 |
| Verificação das candidaturas                  | até 15 de junho de 2026        |
| Seleção e seriação dos candidatos             | até 22 de junho de 2026        |
| Aprovação pelo CC                             | até 24 de junho de 2026        |
| Divulgação das listas de seriação provisórias | até 25 de junho de 2026        |
| Audiência prévia                              | 26 a 30 de junho de 2026       |
| Divulgação das listas de seriação definitivas | até 1 de julho de 2026         |
| Matrículas e inscrições                       | 1 a 6 de julho de 2026         |

| 2.ª Fase                                      |                          |
|---|--------------------------|
| Prazo de candidaturas                         | 7 a 19 de julho de 2026  |
| Verificação das candidaturas                  | até 24 de julho de 2026  |
| Seleção e seriação dos candidatos             | até 30 de julho de 2026  |
| Aprovação pelo CC                             | até 31 de julho de 2026  |
| Divulgação das listas de seriação provisórias | até 31 de julho de 2026  |
| Audiência prévia                              | 3 a 5 de agosto de 2026  |
| Divulgação das listas de seriação definitivas | até 6 de agosto de 2026  |
| Matrículas e inscrições                       | 6 a 10 de agosto de 2026 |



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

**3.2.** A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica disponível em <https://infoestudante.uac.pt/>, devendo as mesmas ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Documentação de identificação (obrigatório apenas para candidatos estrangeiros);
- c) Carta de Motivação;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (que permita um juízo de mérito ou de preferência);
- e) Certificados de todas as habilitações com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso;
- f) Comprovativos curriculares;
- g) Comprovativo de aprovação numa prova escrita e numa prova oral de língua portuguesa.

Nota 1: Sempre que os documentos mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês ou inglês, deve ser apresentada a tradução para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa.

**3.3.** O carregamento dos documentos e comprovativos por via eletrónica é obrigatório e não dispensa a entrega no Serviço de Gestão Académica dos documentos originais ou devidamente autenticados, sempre que o Serviço de Gestão Académica o considere necessário.

**3.4.** Todos os documentos comprovativos de habilitações obtidas no estrangeiro devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e conter a Apostila da Convenção da Haia, devendo o mesmo aplicar-se às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

### **4. Taxa de candidatura e propinas**

**4.1.** A candidatura tem o custo de 70 € (não reembolsável). Este pagamento deve ser efetuado por multibanco (os dados para o pagamento são gerados após a candidatura ser lacrada) ou realizado nas tesourarias da Universidade dos Açores em Ponta Delgada ou Angra do Heroísmo.

Nota 2: Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo de candidaturas.

**4.2.** Os candidatos que comprovadamente residam no estrangeiro devem efetuar o pagamento dentro do prazo por transferência bancária ou por [cartão de crédito](#). O comprovativo do



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### REITORIA

pagamento deverá ser anexado ao formulário de candidatura ou enviado para o endereço [queroestudar@uac.pt](mailto:queroestudar@uac.pt).

**4.3.** A matrícula e inscrição no curso obriga ao pagamento de uma propina no valor de 697€ (seiscentos e noventa e sete euros).

### 5. Admissão e seriação

**5.1.** Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores, bem como a formação contínua (95 %);

b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (2,5 %);

c) Experiência profissional (2,5 %).

**5.2.** A avaliação do currículo e da experiência profissional dos candidatos será efetuada com base nos critérios constantes da grelha em anexo (Anexo I).

**5.3.** Sempre que o número de candidaturas for igual ou inferior ao número total de vagas, e uma vez verificadas as condições de ingresso, não se procederá à seriação dos candidatos, sendo estes, para efeitos de divulgação de resultados, apresentados por ordem alfabética.

### 6. Divulgação dos resultados

**6.1.** Os resultados das candidaturas são divulgados no portal WEB da Universidade dos Açores.

**6.2.** A apresentação de reclamações decorre nos períodos de audiência prévia indicados nos calendários de cada fase de candidatura, mediante submissão de requerimento de reclamação de resultado de candidatura em <https://infoestudante.uac.pt>.

**6.3.** O resultado das reclamações é publicitado no portal WEB da Universidade dos Açores.

### 7. Matrículas e inscrições

A matrícula e a inscrição realizam-se na página eletrónica [infoestudante.uac.pt](https://infoestudante.uac.pt) nos prazos definidos no ponto 3, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

### 8. Início do curso

O funcionamento do curso está sujeito à inscrição de um número mínimo de estudantes.

### 9. Informação adicional

Para efeitos de obtenção de informação adicional, deve ser consultado [o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores](#), disponível no portal WEB da Universidade dos Açores, ou contactado o Serviço de Gestão Académica através do telefone 296 650 157 ou do endereço eletrónico [queroestudar@uac.pt](mailto:queroestudar@uac.pt).

Ponta Delgada, 27 de março de 2026,

A Vice-Reitora para o Ensino e a Gestão Académica,

Suzana Nunes Caldeira



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## REITORIA

### Anexo I

#### Edital do Concurso de Acesso e Ingresso no Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

#### Grelha de Seriação

| Critério                      | Ponderação do Critério PC <sup>(1)</sup> (%) | Indicadores (cada um pontuado entre 0 e 200 pontos)   | Ponderação do indicador PI (%) |
|-------------------------------|--|---|--------------------------------|
| Currículo Escolar (CE)        | 95%  | CEI1 - Classificação da licenciatura (10 pontos por cada valor obtido na classificação final de curso).   | 60 %                           |
|                               |  | CEI2 - Outras formações académicas conferentes de grau (a considerar: quantidade e enquadramento na área disciplinar do curso).   | 30 %                           |
|                               |  | CEI3 - Outras formações académicas não conferentes de grau (a considerar: quantidade, duração e enquadramento na área disciplinar do curso).  | 10 %                           |
| <b>Somatório =</b>            |  |   | <b>100%</b>                    |
| Currículo Científico (CC)     | 2,5%   | CCI1 - Produção técnico-científica na área disciplinar do ciclo de estudos ou em áreas afins: obras, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica e participação em conferências, congressos e outros fóruns científicos e profissionais (a considerar: quantidade, originalidade, diversidade, autonomia científica e/ou profissional). | 100%                           |
| <b>Somatório =</b>            |  |   | <b>100%</b>                    |
| Experiência profissional (EP) | 2,5%   | EPI1 - Experiência profissional (a considerar: a relevância da atividade profissional e a duração do respetivo exercício).  | 100%                           |
| <b>Somatório =</b>            |  |   | <b>100%</b>                    |

<sup>(1)</sup> valores constantes do ponto 5.1 do edital do Concurso de Acesso e Ingresso

Classificação do Currículo Escolar (0 – 200 pontos):

$$CE = (CEI1 \times PI) + (CEI2 \times PI) + (CEI3 \times PI)$$

Classificação do Currículo Científico (0 – 200 pontos):

Classificação da Experiência Profissional (0 – 200 pontos):

Classificação Final (0 – 200 pontos):

$$Classificação\ final = (CE \times PC) + (CC \times PC) + (EP \times PC)$$